

PROCESSO Nº: **18/2023**

ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **16/2023**

INTERESSADO: **EXCELÊNCIA TERCEIRIZAÇÃO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediado na Rua das Gardêneas, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN, CEP. 59077-040, por meio do Agente de Contratações, designado por meio da **Portaria n.º 31/2023**, de 30 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** interposto pela empresa **EXCELÊNCIA TERCEIRIZAÇÃO**, com esteio no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

O certame supracitado tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra (terceirização – auxiliar de serviços gerais)**.

## I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 10 da carta editalícia – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

“10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [cpl@coren.rn.gov.br](mailto:cpl@coren.rn.gov.br) ou na sede do Coren-RN no endereço identificado no rodapé deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.”

02. Nesse diapasão, a empresa **EXCELÊNCIA TERCEIRIZAÇÃO**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

## II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **17/01/2024**, com os seguintes questionamentos:

### DO QUESTIONAMENTO:

1. “No termo de referência diz que a empresa deverá fornecer todo o material e equipamento para a execução dos serviços, porém no próprio termo só informa os equipamentos a serem utilizados e não vi mencionar a lista dos materiais de limpeza, ficará de responsabilidade da contratante disponibilizar o material que ela achar melhor bem como os quantitativos para fazer a limpeza dos locais?”

## III – DA RESPOSTA

04. Em resposta, o setor técnico preceitua:

1. **Sim, os materiais de limpeza são de responsabilidade da CONTRATANTE.**

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04**, desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site [www.coren.rn.gov.br](http://www.coren.rn.gov.br) e no Comprasnet.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2024.

**Helton Tarcísio de Oliveira Silva**  
Agente de Contratação